



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino
"Palácio Parecis"

DECRETO Nº 18/2017

"Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal da Saúde das Mulheres em Diamantino MT."

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando: o Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigos 14 e 15 da Lei complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1993 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Saúde das Mulheres em Diamantino MT, a realizar-se no dia 22 e 23 de março, em Diamantino-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos Com o tema central "Saúde das mulheres: Desafios para a integralidade com equidade"; O eixo principal da Conferência será a Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres, contemplando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres e as políticas de equidade: da população Negra (racismo, desigualdades étnico-raciais e racismo institucional), da População LGBT (discriminação por orientação sexual e identidade de gênero/preconceito e estigma social), da População em situação de Rua (reconhecimento dessas pessoas como cidadãos de

E.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino
“Palácio Parecis”

direitos), da População do Campo, da Floresta e das Águas (redução de riscos decorrentes dos processos de trabalho e das tecnologias agrícolas).

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria, o Regimento Interno 1ª Conferência Municipal da Saúde das Mulheres em Diamantino MT, a ser elaborado pela comissão, para esse fim designada;

Art. 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde das Mulheres em Diamantino MT correrão á conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Diamantino-MT, 06 de março de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal